

Regulamento dos Laboratórios de Informática



"Este regulamento visa otimizar o aproveitamento dos recursos computacionais dos Laboratórios de Informática, satisfazendo ao máximo as necessidades de seus usuários."

I – do Objetivo

Art. 1º Os Laboratórios oferecem espaço e equipamento de informática para as atividades de ensino e pesquisa.

II – do Horário de Funcionamento

Art. 2º Os Laboratórios de Informática funcionam de segunda-feira a sexta-feira, das 15h às 22h40min, durante o período letivo regular.

Parágrafo Único – Os Laboratórios de Informática poderão funcionar fora desse horário, dependendo de prévio agendamento.

Art. 3º Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade, por ato da direção das Faculdades.

III – dos Usuários

Art. 4º Enquadra-se como usuário dos Laboratórios de Informática todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e funcional das Faculdades sendo os Laboratórios de Informática de uso exclusivo destes.

Art. 5º A interrupção de vínculo com a IES acarreta a conseqüente e imediata perda do direito de utilização dos Laboratórios de Informática.

IV – das Reservas

Art. 6º Nos horários reservados para a utilização dos Laboratórios de Informática por parte do corpo docente, para aulas curriculares, cursos de extensão ou atividades esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários, exceto com autorização do responsável pela reserva.

Art. 7º Os professores que desejarem utilizar os Laboratórios de Informática devem efetuar reservas, com antecedência mínima de 24 horas, em formulário próprio junto aos funcionários da Secretaria.

V – da Utilização

Art. 8º Os Laboratórios de Informática deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9º É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica, ficando os usuários que incorrerem em tal situação às sanções e penalidades previstas no item X.

Art. 10º O usuário é responsável, durante a sua utilização, pelos recursos dos Laboratórios de Informática.

Art. 11º O funcionário responsável deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais.

Art. 12º O responsável pela reserva deve orientar os demais usuário a deixarem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente desligados, após o término das atividades acadêmicas.

VI – dos Deveres e Direitos

Art. 13º São deveres do usuário:

1. Zelar pelas instalações e recursos computacionais de hardware, software e respeitar os funcionários dos Laboratórios de Informática;
2. Respeitar o regulamento dos Laboratórios de Informática;
3. Obedecer ao horário de aula e de funcionamento;

4. Respeitar as reservas realizadas previamente por professores;
5. Efetuar logoff e deixar o computador ligado, deixando mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades;
6. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo;
7. Salvar arquivos de maneira correta para evitar problemas, como perda dos dados;
8. Comunicar ao responsável pelos Laboratórios sobre problemas e dificuldades enfrentadas no mesmo.

Art. 14º São direitos do usuário:

1. Ter acesso aos recursos computacionais existentes nos Laboratórios para a concretização de suas atividades acadêmicas;
2. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos de informática, tanto do funcionário dos Laboratórios como dos professores;
3. Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;
4. Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos de pesquisa da Faculdade;
5. Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas.

VII – das Proibições

Art. 15º Fica expressamente proibido no âmbito dos Laboratórios de Informática das Faculdades:

1. Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social, religiosa ou de conteúdo adulto/pornográfico;
2. Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
3. Utilizar sites ou salas de bate-papo, ICQ, MSN Messenger e semelhantes em atividades que não sejam acadêmicas;

4. Utilizar Jogos eletrônicos - salvo aqueles utilizados em atividades acadêmicas devidamente autorizadas;
5. Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
6. Fazer propaganda político/partidária;
7. Comer, beber ou portar alimentos;
8. Fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acessos;
9. Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares;
10. Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
11. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos computacionais;
12. Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia e computacionais;
13. Realizar a instalação ou desinstalação de softwares e hardware nos equipamentos dos Laboratórios, exceto quando devidamente autorizados;
14. Realizar atos de vandalismo digital, tais como quebra de privacidade, invasões internas e externas, desenvolver e disseminar vírus de computador, fazer captura de senhas e pirataria de software;
15. Abrir, modificar, consertar ou reconfigurar os recursos computacionais;
16. Permanecer na sala administrativa dos Laboratórios de Informática.

VIII – da Segurança dos Dados

Art. 16. O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

IX – da Conduta

Art. 17º É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelos Laboratórios de Informática manter a disciplina e ordem nos Laboratórios de Informática.

Art. 18º Durante a utilização dos Laboratórios de Informática em atividades acadêmicas esta responsabilidade recai sobre o professor responsável pela atividade.

Art. 19º Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelos Laboratórios de Informática, para providência e medidas cabíveis.

X – das Punições

Art. 20º O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado, de acordo com a sua gravidade, conforme descrito abaixo e com o ressarcimento de prejuízos e danos causados a infra-estrutura dos Laboratórios de Informática:

1. Advertência oral
2. Advertência escrita
3. Suspensão temporária dos direitos de utilização dos Laboratórios de Informática
4. Suspensão definitiva dos direitos de utilização dos Laboratórios de Informática;
5. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

XI – dos Funcionários Responsáveis

Art. 21º Os funcionários responsáveis pelos Laboratórios de Informática das Faculdades UniCerto têm como atribuições:

1. Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos dos Laboratórios de Informática;
2. Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
3. Zelar pela conservação e manutenção dos recursos computacionais;
4. Instalar e configurar recursos computacionais;
5. Prover manutenção dos recursos computacionais, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;
6. Liberar máquina em uso por um usuário para outro, em caso de ausência do primeiro por mais de 10 (dez) minutos.

Parágrafo Único – Não constituem atribuições dos funcionários desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas.

Art. 22º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade do sistema e equipamentos, mantendo um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de pesquisas, seus responsáveis reservam-se o direito de:

1. Vistoriar arquivos dos usuários gravados nos computadores;
2. Não se responsabilizar por objetos pessoais deixados nos Laboratórios – os mesmos serão encaminhados à Biblioteca, se o caso.
3. Suspender o acesso de usuários que infringem as normas constantes neste documento;
4. Bloquear o uso do computador, caso este não esteja sendo utilizado para fins acadêmicos;
5. Realizar todos os sábados limpeza de todos os arquivos dos computadores, com a intenção de evitar vírus e erros no sistema.

XII – dos Casos Omissos

Art. 23º Os casos omissos neste regulamento dos Laboratórios de Informática serão apreciados, em primeira e única instância, por uma comissão designada pela direção das Faculdades UniCerto.

XIII – da Aplicação do Regulamento

Art. 24º É de competência da Diretoria das Faculdades fazer cumprir as normas previstas neste Regulamento.

Art. 18 – Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.